

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico N° 90047/2025

De: "Consultoria Licitarte" <consultoria@licitarte.com.br>

27/11/2025 17:02

Para: cpli1@tjac.jus.br

Marcadores:

Prezados,

Considerando o disposto nos itens **8.11 e 8.12** do edital, que tratam das exigências relativas à Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, cursos de formação e extensão, reciclagem anual, aptidões física e psicológica, certidões criminais, bem como da apresentação de plano de treinamento específico para as unidades deste Tribunal, **solicitamos esclarecimentos quanto ao momento de comprovação dessas exigências.**

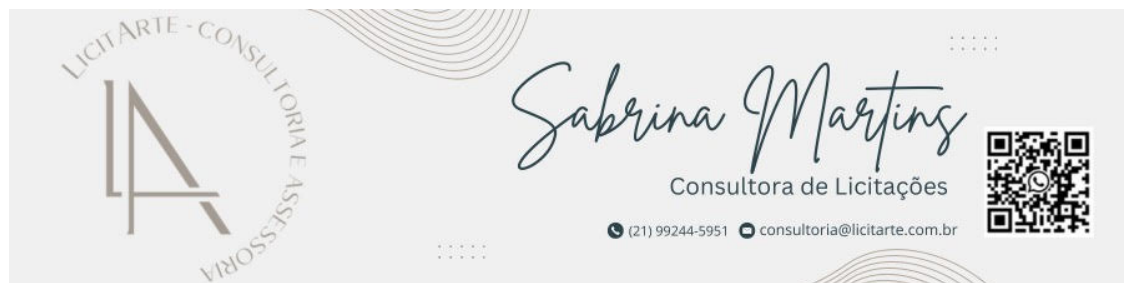
Entendemos que tais documentos e requisitos são inerentes **aos vigilantes efetivamente designados para a execução contratual**, a serem apresentados **após a assinatura do contrato**, quando ocorre a apresentação da equipe. Assim, pedimos confirmar se:

- 1. A comprovação da habilitação individual dos vigilantes (CNV, cursos, reciclagens, laudos e certidões) será exigida apenas após a contratação;**
- 2. O plano de treinamento específico mencionado no item 8.12 deverá ser apresentado somente após a assinatura do contrato, durante a fase de mobilização.**

Adicionalmente, acerca do item **4.7.3**, que prevê a possibilidade de substituição da vistoria presencial pela apresentação de **Declaração de Ciência das Condições Locais**, quando disponibilizados pela Administração plantas, memoriais descritivos e registros fotográficos atualizados, **solicitamos confirmar se será aceita a Declaração de Dispensa de Vistoria**, uma vez que não será possível realizar a visita técnica presencial.

Solicitamos, portanto, confirmar se nosso entendimento está correto.

Atenciosamente,



PROCESSO: 2025-323

UNIDADE: GSITJ - Gabinete de Segurança Institucional

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DESPACHO Nº 4670/2025

À CPL,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Consultoria Licitarte, cujos questionamentos se referem, predominantemente, ao conteúdo do Termo de Referência, e não ao Edital, motivo pelo qual as respostas a seguir buscam harmonizar ambos os documentos, preservando-se a objetividade e a segurança jurídica do certame.

Passo à manifestação.

1. Quanto à comprovação da habilitação individual dos vigilantes (CNV, cursos, reciclagens, laudos e certidões)

O entendimento da empresa está correto.

As exigências relativas à Carteira Nacional de Vigilante (CNV), cursos de formação e extensão, certificados de reciclagem, aptidão física e psicológica e certidões criminais são inerentes aos profissionais a serem efetivamente designados para a execução contratual. Tais documentos não são exigidos na fase de habilitação, mas sim após a assinatura do contrato, no momento da apresentação da equipe, conforme rotinas de mobilização previstas no TR e em consonância com as normas da Polícia Federal.

2. Quanto ao Plano de Treinamento Específico previsto no Termo de Referência

Confirma-se que o Plano de Treinamento Específico deverá ser apresentado somente após a contratação, durante a fase de mobilização. A elaboração do referido plano depende da definição da equipe, dos cronogramas internos da contratada e das particularidades operacionais de cada unidade do Tribunal, motivo pelo qual não se exige sua apresentação na fase licitatória.

3. Quanto à substituição da vistoria presencial pela Declaração de Ciência das Condições Locais (item 4.7.3)

Nos termos do item 4.7.3 do Edital, será admitida a apresentação de Declaração de Ciência das Condições Locais em substituição à vistoria presencial, desde que a Administração disponibilize às licitantes plantas, memoriais descritivos e registros fotográficos atualizados.

Para acesso aos referidos documentos técnicos, a licitante deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, considerando tratar-se de informações sensíveis relacionadas à infraestrutura de segurança do Poder Judiciário.

Assim, confirma-se que a Declaração de Dispensa de Vistoria será aceita, observadas as condições acima.

Conclusão

Diante do exposto, confirmo:

- a) que a comprovação de habilitação individual dos vigilantes será exigida somente na fase contratual;
- b) que o Plano de Treinamento deverá ser apresentado após a assinatura do contrato; e
- c) que será aceita a Declaração de Ciência das Condições Locais, nos termos do item 4.7.3 do Edital.

Submeto à Pregoeira para ciência e adoção das providências cabíveis.

29 de Novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ROCHA FLORES DA SILVA, Bombeiro Militar** em 29/11/2025 às 11:30:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **HHKJ.UPJQ.NPVN.MZLD**